



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 40

QUINTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 162/99:

Adjudica os trabalhos a mais na empreitada de reabilitação do molhe-cais do porto da Praia, na ilha Graciosa..... 1130

Resolução n.º 163/99:

Autoriza o Secretário Regional da Economia a proceder à abertura de um novo concurso público para adjudicação da empreitada de construção do parque de campismo das Queimadas, na freguesia das Furnas, concelho da Povoação..... 1132

Resolução n.º 164/99:

Mandata o Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento para, em representação da Região Autónoma dos Açores, recorrer ao crédito até ao montante de 5 milhões de contos..... 1133

Resolução n.º 165/99:

Aprova projecto de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores (SIRAPA)..... 1133

Resolução n.º 166/99:

Procede à adjudicação, por ajuste directo, do fornecimento de equipamento informático para os diversos departamentos da Administração Regional..... 1133

Despacho Normativo n.º 216/99:

Aprova transferências de verbas no orçamento do Fundo Regional de Fomento do Desporto..... 1134

Despacho Normativo n.º 217/99:

Concede tolerância de ponto, no dia 4 de Outubro de 1999, aos funcionários e agentes da Administração Regional Autónoma dos Açores:.... 1134

Despacho Normativo n.º 218/99:

Autoriza o Banco Alimentar Contra a Fome – São Miguel a angariar receitas para fins destinados à campanha de ajuda humanitária “dos Açores para Timor” 1134

Declaração n.º 45/99:

Rectifica o Despacho Normativo n.º 166/99, de 5 de Agosto de 1999, que estabelece o crédito global de horas lectivas semanais às escolas que ministram os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário..... 1135

**SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA
PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

Despacho Normativo n.º 219/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo..... 1136

Despacho Normativo n.º 220/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento..... 1137

Despacho Normativo n.º 221/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento..... 1137

Despacho Normativo n.º 222/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento do Secretário Regional Adjunto da Presidência.... 1138

Despacho Normativo n.º 223/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais..... 1138

Despacho Normativo n.º 224/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais..... 1142

Despacho Normativo n.º 225/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais..... 1143

Despacho Normativo n.º 226/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Economia..... 1143

Despacho Normativo n.º 227/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente..... 1144

Despacho Normativo n.º 228/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente..... 1147

Despacho Normativo n.º 229/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos..... 1148

Despacho Normativo n.º 230/99:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos..... 1150

**SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA
PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho Normativo n.º 231/99:

Altera os valores de apoio financeiro concedido aos estabelecimentos de ensino particular. Revoga o Despacho Normativo n.º 261/98, de 1 de Outubro..... 1150

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**

Despacho Normativo n.º 232/99:

Aprova as ajudas financeiras resultantes das medidas excepcionais de protecção fitossanitária. Revoga o despacho Normativo n.º 248/98, de 17 de Setembro..... 1151

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 162/99

de 7 de Outubro

Considerando que pela Resolução n.º 14/98, de 15 de Janeiro, o Governo Regional autorizou a celebração do contra-

to e adjudicou a empreitada de reabilitação do molhe-cais do porto da Praia, na ilha Graciosa, ao consórcio Sociedade de Construções Soares da Costa, SA/Teixeira Duarte – Engenharia e Construção, SA pelo valor de 888 688 000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de doze meses;

Considerando que o referido consórcio se constituiu no Agrupamento Complementar de Empresas “Teisomar – Obras Marítimas, ACE”;

Considerando que o projecto de execução da empreitada em apreço, elaborado pelo projectista em função do novo levantamento topo - hidrográfico efectuado pela brigada hidrográfica da ex-Direcção Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos e dos resultados dos ensaios em modelo reduzido, conduziu à necessidade de se proceder a alterações e adaptações ao Projecto Base patenteado em concurso;

Considerando que tais alterações e adaptações têm reflexos significativos na execução dos trabalhos, provocando dificuldades acrescidas, que implicam necessariamente quer um aumento de custo, quer uma dilatação do prazo de execução da empreitada;

Considerando que por razões técnicas respeitantes à segurança da obra há que executar trabalhos a mais;

Considerando que tais trabalhos a mais se referem à substituição, entre os perfis 8 e 31 do corpo do molhe, dos blocos anti-fer de 300 kN por tetrápodes de 300 kN, por estes terem melhor comportamento em relação aos galgamentos, à dragagem de uma vala para fundação do manto de protecção do molhe a fim de garantir a estabilidade do mesmo contra as infra - escavações que possam ocorrer durante os períodos de temporal, ao abaixamento da cota de coroamento do manto de protecção do molhe a fim de garantir uma maior participação do muro cortina no controlo dos galgamentos e ao maior volume de enrocamentos a colocar nas goladas existentes na zona de acesso ao molhe, devido à maior dimensão das mesmas, conforme consta, em pormenor, na informação n.º 705.00/01 do projectista, sendo o seu valor de 230 664 185\$;

Considerando que a dilatação do prazo da empreitada não é compensado pelo aumento de quantidades de trabalho, originando um prolongamento do estaleiro que pode ir até seis meses, o que implica para o empreiteiro sobrecustos avultados, conferindo-lhe, assim, o direito a ser indemnizado pelos mesmos, no montante de 132 072 000\$;

Considerando, por fim, que, quer o novo preço proposto pelo empreiteiro para a dragagem em vala, quer os trabalhos a mais em apreço, depois de devidamente analisados, foram considerados aceitáveis, tanto pelo dono da obra (Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo) como pelo Projectista/Fiscalização (Consulmar - Projectistas e Consultores, Lda.);

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 60.º, alínea b) do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores conjugado com o artigo 9.º, alínea e) do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro e de harmonia com o disposto nos artigos 26.º, n.º 1, 111.º, n.º 4, 133.º, 142.º, todos do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro e nos artigos 10.º, 13.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Adjudicar a execução dos trabalhos a mais na empreitada de reabilitação do molhe-cais do porto da Praia, na ilha Graciosa, ao Agrupamento Complementar de Empresas "TEISOMAR - OBRAS MARÍTIMAS, ACE", pelo valor de 230 664 185\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e autorizar a correspondente despesa.

2. Aprovar a minuta do adicional ao contrato e autorizar a sua celebração.
3. Aprovar a prorrogação do prazo da presente empreitada, em consequência deste adicional, em treze meses, de acordo com o programa de trabalhos e cronograma financeiro apresentados.
4. Aprovar o novo preço unitário de 10 337\$ por metro cúbico de dragagem ou remoção de materiais diversos para abertura de vala de fundação do manto de protecção.
5. Autorizar a Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo, na qualidade de dono da obra, a pagar ao empreiteiro, a título de indemnização, a quantia de 132 072 000\$.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 28 de Setembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Contrato adicional número um de trabalhos a mais da empreitada de reabilitação do molhe-cais do porto da Praia, na ilha Graciosa

Aos _____ dias do mês _____ de mil novecentos e noventa e nove na sede da Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo, sita na Zona Portuária, Porto da Praia da Vitória, Cabo da Praia, Concelho da Praia da Vitória, achando-se presente de uma parte como primeiro outorgante o Excelentíssimo Senhor Dr. Sérgio Humberto Rocha Ávila, Presidente da Comissão Administrativa da Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo outorgando em nome da mesma Junta, da outra parte, como segundo outorgante, o Excelentíssimo Senhor _____

_____, portador de Bilhete de Identidade número _____, — passado pelo Arquivo de Identificação de _____ em _____ de _____ de mil novecentos e noventa e _____

_____, com poderes bastantes para outorgar em nome do Agrupamento Complementar de Empresas "TEISOMAR - OBRAS MARÍTIMAS, ACE", se lavra o presente contrato adicional número um de trabalhos a mais da Empreitada de Reabilitação do Molhe-Cais do Porto da Praia, na Ilha Graciosa, referentes à "substituição, entre os perfis 8 e 31 do corpo do molhe, dos blocos anti-fer de 300 kN por tetrápodes de 300 kN, à dragagem de uma vala para fundação do manto de protecção do molhe, ao abaixamento da cota de coroamento do manto de protecção do molhe e ao maior volume de enrocamentos a colocar nas goladas existentes na zona de acesso ao molhe", de acordo com a Resolução n.º _____ de _____ de mil novecentos e noventa e nove do Conselho de Governo Regional dos Açores.

E pelo primeiro outorgante foi dito que, em conformidade com a Resolução citada, foi dada ordem ao mencionado Agrupamento Complementar de Empresas "TEISOMAR - OBRAS MARÍTIMAS, ACE", para execução dos trabalhos a mais constantes das informações n.º 705.00/1, elaboradas pelo Projectista (CONSULMAR - Projectistas e Consultores, Lda., que ficam a fazer parte integrante deste contrato, no montante de duzentos e trinta milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco escudos, acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de doze

por cento, o que perfaz um total de duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete escudos, os quais se referem à empreitada de reabilitação do molhe-cais do porto da Praia, na ilha Graciosa, que foi objecto de contrato celebrado em quatro de Maio de mil novecentos e noventa e oito e visado pelo Tribunal de Contas no mês de Julho de mil novecentos e noventa e oito, através do processo número novecentos e trinta e cinco barra noventa e oito.

Na sequência dos mencionados trabalhos a mais o prazo de execução da empreitada é prorrogado até ao dia 31 de Agosto de 2000, sendo o pagamento dos trabalhos contratuais efectuado mediante auto de medição.

O respectivo encargo será integralmente satisfeito pela seguinte dotação do orçamento privativo da Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo: despesas de capital; 07-aquisição de bens de capital; 01 - investimentos; 04 - construções diversas; distribuído pelos anos económicos seguintes:

1999 – 155 378 311\$ (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e onze escudos).

2000 – 102 965 576\$ (cento e dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis escudos).

Este encargo será repartido pelos anos económicos de 1999 e 2000 de acordo com o despacho de autorização do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento de — de — de mil novecentos e noventa e nove.

Quanto ao mais aplicar-se-ão as cláusulas contratuais do contrato celebrado em quatro de Maio de mil novecentos e noventa e oito, bem como as normas legais, reguladoras do regime jurídico de empreitadas de empreitadas de obras públicas.

Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita o presente contrato com todas as condições que nele se referem, do qual tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga com os bens da firma que representa, presentes e futuros, perante o juiz da Comarca de Angra do Heroísmo, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

Neste acto foi presente um documento que confere poderes ao Excelentíssimo Senhor — para em nome do Agrupamento Complementar de Empresas "TEISOMAR – OBRAS MARÍTIMAS, ACE", outorgar neste contrato.

Pelo segundo outorgante foi ainda dito que se compromete a entregar uma garantia bancária, de caução, correspondente a dez por cento do valor deste contrato adicional, aquando da apresentação da factura dos trabalhos realizados, a qual será cancelada após a aprovação do auto de recepção definitiva da obra.

O presente termo de contrato está escrito em três folhas de papel timbrado, as quais vão rubricadas pelos dois outorgantes, com excepção da última que contém as assinaturas.

Depois deste contrato a todos ser lido, em voz alta por mim, Anália de Fraga Ormonde Gomes de Meneses Chefe de Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo da Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo que mandei dactilografar e também assino com as partes outorgantes.

Resolução n.º 163/99

de 7 de Outubro

Considerando que pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 72/99, de 29 de Abril e 130/99, de 5 de Agosto, foi o Secretário Regional da Economia autorizado a proceder à abertura do concurso público para a arrematação da empreitada de construção do parque de campismo, sítio das Queimadas, freguesia das Furnas, concelho da Povoação, São Miguel – Açores – 1.ª fase, tendo naquele sido delegados poderes para a prática de todos os actos necessários à realização do referido concurso, incluindo os de autorizar a correspondente despesa pública;

Considerando que do concurso anteriormente referido, não resultou qualquer adjudicação, uma vez que a única proposta susceptível de apreciação e conseqüentemente de adjudicação oferecia um preço consideravelmente superior ao preço estipulado para efeitos de concurso, que se estimava, então, em 360 000 000\$;

Considerando continuar a ser de interesse público a construção deste empreendimento.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no n.º 1, alínea e) e no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Autorizar o Secretário Regional da Economia a proceder à abertura de um novo concurso público com vista à adjudicação da empreitada de construção do parque de campismo, sítio das Queimadas, freguesia das Furnas, concelho da Povoação, São Miguel – Açores – 1.ª fase;
- 2 - Delegar no Secretário Regional da Economia a competência para, no âmbito do concurso público referido no número anterior, praticar todos os actos que nos termos da lei sejam cometidos à entidade adjudicante, neles se incluindo a autorização da correspondente despesa.
- 3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 28 de Setembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 164/99

de 7 de Outubro

Considerando que, para dar execução aos investimentos contemplados no Plano para 1999, se torna necessário obter recursos no mercado financeiro;

Considerando que, para tal efeito, o Governo Regional se encontra devidamente autorizado, de acordo com o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro;

Assim, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição, e da alínea b), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Mandatar o Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento para, em representação da Região Autónoma dos Açores, e uma vez reunidas todas as condições legais, recorrer ao crédito até ao montante de 5 milhões de contos, no mercado nacional ou internacional, com poderes para aprovar as minutas do contrato ou contratos de financiamento, bem como, pessoalmente ou através de quem ele designar, praticar os actos e celebrar os contratos necessários.
2. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 28 de Setembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 165/99

de 7 de Outubro

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que criou o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A de 28 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril, que o regulamenta, foi considerado elegível e seleccionado pelo Conselho Regional de Incentivos, na sua reunião de 12 de Julho, um projecto de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores (SIRAPA).

Assim, ao abrigo do artigo 15º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril, e sob proposta do Secretário Regional da Economia, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Aprovar, nos termos e fundamentos da proposta apresentada, o projecto de investimento no âmbito do SIRAPA, cujas condições constam do mapa anexo à presente Resolução, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes do referido projecto serão suportados pelas dotações do Plano, programa 11 - sistemas de incentivos.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 28 de Setembro de 1999. O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SIRAA – Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores
SIRAPA – Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores

N.º Processo	Promotor	Localização	Actividade	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos Trabalho	Pontuação Final	Fundo Perdido	Empréstimo Reembolsável
990114	Contrataçor-Const. do Nordeste, Lda.	Nordeste	Construção de edifícios	49.983.667,00	49.983.667,00	1	56,13	21.041.874,00	7.013.958,00
	<i>Total</i>			49.983.667,00	49.983.667,00	1		21.041.874,00	7.013.958,00

Resolução n.º 166/99

de 7 de Outubro

Considerando que pela Resolução n.º 123/99, de 22 de Julho, o Governo Regional, tendo em conta a necessidade de resolver o problema informático do Ano 2000, autorizou a abertura de um procedimento por ajuste directo, com consulta, para a aquisição de equipamento informático para os diversos departamentos da Administração Regional;

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à adjudicação do referido fornecimento;

Considerando, por outro lado, a concordância com as conclusões constantes do relatório final de apreciação de propostas, bem como com a proposta de aquisição apresentada pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento da Sociedade de Informação;

Considerando que o concurso admitia propostas relativas a parte dos bens postos a concurso;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos das disposições conjugadas da alínea e) do artigo 9.º e do artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, do n.º 4 do artigo 9.º, dos n.ºs 1 e 3 do

artigo 13.º, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º, do n.º 2 do artigo 32.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 37.º, 68.º, 69.º e 70.º, n.º 1 alínea a), todos do Decreto-Lei n.º 55/95, de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 58/98, de 17 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Proceder à adjudicação, por ajuste directo, do fornecimento de equipamento informático para os diversos departamentos da Administração Regional, às firmas abaixo mencionadas, pelo valor global de 122 565 200\$, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e de acordo com a seguinte repartição:
 - CD – BARRA – 1 977 000\$
 - COPIPÉLAGO – Equipamentos de Escritório, Lda. - 19 754 200\$
 - FUTURINFOR – Serviços e Sistemas de Informação, Lda. – 250 000\$
 - MULTI – Multimédia e Informática, Lda. - 5 300 000\$
 - VB DATA – Serviço de Equipamento de Informática, Lda. – 95 284 000\$
2. Autorizar a correspondente despesa, a qual será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1999, por conta das dotações inscritas no capítulo 40 – despesas do Plano, programa 31, projecto 31.1, acção 31.1.4 - adaptação informática - Bug 2000.
3. Delegar competências no Secretário Regional Adjunto da Presidência para aprovar as minutas dos contratos a celebrar, autorizar a sua celebração e proceder à outorga dos mesmos.
4. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 28 de Setembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despacho Normativo n.º 216/99

de 7 de Outubro

Nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, do n.º 4 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, por proposta dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da tutela, determino a aprovação de transferências de verbas no montante de 12 740 contos no orçamento do Fundo Regional de Fomento do Desporto para 1999, previstas no 2.º orçamento suplementar deste organismo.

27 de Setembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despacho Normativo n.º 217/99

de 7 de Outubro

Considerado o facto de o próximo feriado nacional do dia 5 de Outubro recair numa Terça - Feira;

Considerando os aspectos relacionados com a produtividade dos serviços públicos, associados à preocupação de garantir a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos;

Considerando que por despacho de 27 de Setembro de 1999, de Sua Excelência o Primeiro Ministro, foi concedida tolerância de ponto no dia 4 de Outubro próximo, aos funcionários e agentes do Estado, dos institutos Públicos e dos serviços desconcentrados da Administração Central;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e das alíneas a) e r) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto, no próximo dia 4 de Outubro de 1999, aos funcionários e agentes da Administração Regional Autónoma dos Açores.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismo que, por razão do interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele dia, nos termos a definir pelo respectivo membro do Governo.
3. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes máximos dos serviços promoverão a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços e organismos referidos no n.º 2, em dia ou dias a fixar oportunamente.
4. Presente despacho normativo entra imediatamente em vigor.

29 de Setembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despacho Normativo n.º 218/99

de 7 de Outubro

Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 227.º da Constituição e na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto - Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Autorizar o Banco Alimentar Contra a Fome – São Miguel, Instituição Particular de Solidariedade Social, contribuinte 512043922, com sede na Avenida D. João III, 4, r/c, Ponta Delgada, a angariar receitas para fins destinados à Campanha de Ajuda Humanitária “Dos Açores para Timor”, através do número de conta bancária específica para depósito de donativos n.º 5 000 do Banco Comercial dos Açores, SA.
2. A entidade agora autorizada fica obrigada à prestação de contas nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

29 de Setembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Declaração n.º 45/99

de 7 de Outubro

Conforme comunicação da Direcção Regional da Educação, o Despacho Normativo n.º 166/99, de 5 de Agosto, que estabelece o crédito global de horas lectivas semanais às escolas que ministram os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 31, de 5 de Agosto de 1999, contém algumas incorrecções, pelo que se publica de novo o referido despacho normativo na íntegra já devidamente rectificado:

“O modelo de autonomia, administração e gestão das escolas estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/A, de 21 de Maio, encontra-se implementado na generalidade dos estabelecimentos de educação e ensino. Por força desse novo ordenamento jurídico, e concluída a instalação das novas estruturas de administração e gestão, as funções de apoio e coordenação pedagógica que vinham a ser regulamentadas pelo disposto no Despacho 8/SERE/89, de 8 de Fevereiro, com as adaptações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 226/98, de 20 de Agosto, passaram para o âmbito das matérias a incluir no regulamento interno das escolas. O mesmo sucede, no que respeita aos núcleos escolares, com o estabelecido no Despacho Normativo n.º 67/98, de 26 de Fevereiro.

Também as funções de gestão e acompanhamento do funcionamento das bibliotecas e dos gabinetes de audiovisuais, regulamentados pelo Despacho Normativo n.º 112/88, de 20 de Setembro, são matérias que pertencem ao âmbito do regulamento interno das escolas, não se justificando, assim, a vigência de tal despacho.

Por outro lado, o regulamento das actividades de complemento curricular, estabelecido pelo Despacho Normativo n.º 133/93, de 8 de Julho, e o regulamento das actividades desportivas escolares, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 157/94, de 21 de Julho, versam matéria que, sem prejuízo de regulamentação que venha a ser necessário estabelecer, deve integrar o projecto educativo de cada escola. Assim, cabe à escola, no exercício da sua autonomia, estabelecer o seu desenvolvimento e a forma de integração com as restantes actividades escolares.

Com o objectivo de potenciar o desenvolvimento da autonomia das escolas e de permitir que cada uma delas, no respeito pelo estabelecido na lei e nos regulamentos, se organize da forma que melhor corresponda às suas necessidades e opções, são revogados aqueles regulamentos e fixado um crédito global de horas lectivas semanais para o exercício de funções de articulação curricular e de coordenação pedagógica, incluindo as actividades de complemento curricular, calculado em função dos ciclos de ensino ministrados pela escola e do seu número de alunos.

No cálculo do crédito global não são incluídas as horas destinadas a actividades de apoio pedagógico acrescido, por ser matéria totalmente diversa e já regulamentada pela Portaria n.º 63/98, de 3 de Setembro, nem as reduções destinadas a programas e tarefas específicas, como a realização de cursos do Programa Formativo de Inserção de Jovens - PROFIJ- e o acompanhamento da implementação de currículos alternativos, mantendo-se nestes casos as reduções estabelecidas nos regulamentos respectivos.

O crédito global estabelecido corresponde a cerca de 11% do número total de horas lectivas semanais da escola, variando entre os 18% e os 10%, em função do número de alunos.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 80.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/A, de 21 de Maio, ouvidos os órgãos de gestão e administração das escolas e as estruturas sindicais do pessoal docente, determino:

1. Sem prejuízo das reduções para fins específicos estabelecidas em outros regulamentos, é atribuído um crédito global de horas lectivas semanais para o exercício de funções de articulação curricular, de coordenação pedagógica de complemento curricular e de professor acompanhante de alunos integrados no sistema nacional de alta competição constante do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, às escolas que ministrem os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e o ensino secundário, nos termos do disposto no número seguinte.

2. O crédito global de horas lectivas semanais é calculado em cada ano lectivo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CG = AC + DT + C$$

sendo as parcelas calculadas de acordo com o estabelecido nos números seguintes.

3. A parcela AC é calculada do seguinte modo:

- Nas escolas onde funcionem os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e nas escolas secundárias (EB2,3 e ES), 66 horas;
- Nas escolas básicas integradas sem ensino secundário (EBI), 70 horas;
- Nas escolas do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário (EB3/S), 74 horas;
- Nas escolas básicas integradas que ministrem o ensino secundário (EBI/S), 78 horas.

4. A parcela DT é determinada pelo produto do número de turmas, em regime diurno e nocturno, por duas horas.

5. A parcela C é determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{\text{Número de alunos}}{25} \times 31 \times 0,020$$

25

sendo o valor obtido arredondado para a unidade, por defeito.

6. Para os efeitos dos n.ºs 4. e 5. do presente despacho não são consideradas as crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar e as turmas e os alunos do 1.º ciclo do ensino básico e aqueles que se encontrem integrados em programas ou regimes que beneficiem de reduções específicas, estabelecidas nos respectivos regulamentos.

7. Sempre que não seja utilizada a totalidade dos créditos a que se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 63/98, de 3 de Setembro, pode a escola optar pela não conversão em financiamento do valor em excesso, e ser o mesmo acrescido ao crédito global de horas lectivas resultantes da aplicação do presente regulamento.

Despacho Normativo n.º 220/99

de 7 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

D C D S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I D				INSCRIÇÕES(I)	
P. P. U. U.					
03			SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
01.00.00			DESpesas com o pessoal:		
01.02.00			Abonos variáveis ou eventuais:		
01.02.02			Horas extraordinárias		510
02			TESOURARIAS		
01.00.00			DESpesas com o pessoal:		
01.01.00			Remunerações certas e permanentes:		
01.01.01			Pessoal dos quadros	500	
01.03.00			Segurança social:		
01.03.03			Prestações complementares	10	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 095				510	510

10 de Setembro de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, José António.

Despacho Normativo n.º 221/99

de 7 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

D C D S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I D				INSCRIÇÕES(I)	
P. P. U. U.					
03			SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
01.00.00			DESpesas com o pessoal:		
01.03.00			Segurança social:		
01.03.05			Acidentes em serviço	I 80	
02.00.00			Aquisição de bens e serviços correntes:		
02.02.00			Bens não duradouros:		
02.02.06			Consumos de secretaria		80
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO		
01.00.00			DESpesas com o pessoal:		
01.01.00			Remunerações certas e permanentes:		
01.01.02			Pessoal além dos quadros		745
01.01.08			Representação	I 745	
01.01.10			Subsídio de refeição		150
01.02.00			Abonos variáveis ou eventuais:		
01.02.04			Ajudas de custo	150	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 104				975	975

24 de Setembro de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, José António.

D C D S		E A I D		P. P. U. U.		C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES	
								INSCRIÇÕES(I)			
								01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	190	
								01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	100	
	03								DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
		01							CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
								01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
								01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
								01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		3 655
	05								SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
		03							DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
			01						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
								01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
								01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
								01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		
								01.01.08	REPRESENTAÇÃO	I 3 155	
								02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
								02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		150
								02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
								02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		400
								02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
								02.03.07	TRANSPORTES		1 468
	05								EB 2 ROBERTO IVENS		
								01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
								01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
								01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
								01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	10 000	10 000
	06								EB 2,3 CANTO DA MAIA		
								01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
								01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
								01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		50
								01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		100
								01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
								01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		50
	07								ESCOLA BASICA INTEGRADA DE NORDESTE		
								01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
								01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
								01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
								01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		2 650
								01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVUENÇA		150
								01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		8 500
								01.01.07	GRATIFICAÇÕES		1 000
								01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		6 000
								01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
								01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1 500
								02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
								02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		200
								02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFICIOS		11
	05								SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
		03							DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
			07						ESCOLA BASICA INTEGRADA DE NORDESTE		
								02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
								02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
								02.03.06	COMUNICAÇÕES		200
								02.03.09	SEGUROS		11
	08								EB 2,3 PADRE JOÃO JOSÉ DO AMARAL, LAGGA		
								01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
								01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
								01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		6 000
								01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		900
								01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
	10								ESCOLA BASICA INTEGRADA DE SANTA MARIA		
								01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
								01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
								01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
								01.01.07	GRATIFICAÇÕES		
	16								EB 2,3 FRANCISCO ORNELAS DA CÂMARA, PRAIA DA VITÓRIA		
								01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
								01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
								01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		2 000
								01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		2 031
								01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
								01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		31
	17								ESCOLA BASICA INTEGRADA DOS BISCOITOS		
								01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
								01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
								01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		20 500

D C D S =			REFORÇOS =	
E A I D C.E. N/A =			ANULAÇÕES =	
P. P. U. U. =			INSCRIÇÕES (1) =	
DESIGNAÇÕES				
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		34 000
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES	2 100	
	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		2 100
23		ESCOLA BASICA INTEGRADA DE SÃO ROQUE DO PICO	7 500	
	01.00.00	DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		6 000
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
03		DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
23		ESCOLA BASICA INTEGRADA DE SÃO ROQUE DO PICO		
	01.00.00	DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		9 000
28		ESG/B DAS LARANJEIRAS		
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	200	
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		200
29		ESG/B PADRE JERÓNIMO EMILIANO DE ANDRADE		
	01.00.00	DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I 700	
	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		700
30		ESG/B DR. MANUEL DE ARRIAGA, MORTA		
	01.00.00	DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	15 000	
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		7 000
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	700	
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES		2 300
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		1 250
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		5 000
31		CONSERVATÓRIO REGIONAL DE PONTA DELGADA		150
	01.00.00	DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		26
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	26	
32		CONSERVATÓRIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	100	
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
03		DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
32		CONSERVATÓRIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFICIOS	58	
43		ESCOLA BASICA INTEGRADA DO TOPO		
	01.00.00	DESpesas com o pessoal:		
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	20	
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		20
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07	TRANSPORTES	160	
47		AREA ESCOLAR DA PRAIA DA VITORIA		
	01.00.00	DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	2 100	
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES		2 100
50		AREA ESCOLAR DA RIBEIRA GRANDE		
	01.00.00	DESpesas com o pessoal:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 000	
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 000	
	01.01.10	SUBSIDIO DE REFECIÇÃO		2 000
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		1 000
51		AREA ESCOLAR DE RABO DE PEIXE		

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.								INSCRIÇÕES (I)	
			01.00.00	=						DESpesas com o pessoal:		
			01.01.00	=						Remunerações certas e permanentes:		
			01.01.02	=						Pessoal além dos quadros		
			01.01.03	=						Pessoal contratado a prazo	3 000	
			01.01.05	=						Pessoal aguardando aposentação	500	
			01.01.07	=						Gratificações		500
		53		=						Área escolar de ginetes		3 000
			02.00.00	=						Aquisição de bens e serviços correntes:		
			02.03.00	=						Aquisição de serviços:		
			02.03.06	=						Comunicações	600	
		05		=						Secretaria regional da educação e assuntos sociais		
		03		=						Direcção regional da educação		
		56		=						Área escolar de Vila Franca do Campo		
			01.00.00	=						Despesas com o pessoal:		
			01.01.00	=						Remunerações certas e permanentes:		
			01.01.05	=						Pessoal aguardando aposentação		2 620
			01.01.06	=						Pessoal em qualquer outra situação		
			01.01.07	=						Gratificações	I 4 620	2 000
		04		=						Direcção regional de educação física e desportos		
		01		=						Centro comum da direcção regional da educação física e desporto		
			01.00.00	=						Despesas com o pessoal:		
			01.01.00	=						Remunerações certas e permanentes:		
			01.01.07	=						Gratificações		110
		04		=						Delegação de educação física e desporto da ilha de São Miguel		
			01.00.00	=						Despesas com o pessoal:		
			01.01.00	=						Remunerações certas e permanentes:		
			01.01.07	=						Gratificações		110
		05		=						Parque desportivo de Ponta Delgada		
			02.00.00	=						Aquisição de bens e serviços correntes:		
			02.02.00	=						Bens não duradouros:		
			02.02.02	=						Combustíveis e lubrificantes	160	
			02.02.08	=						Outros bens não duradouros	750	
			02.03.00	=						Aquisição de serviços:		
			02.03.01	=						Encargos das instalações		1 360
			02.03.07	=						Transportes	50	23
			02.03.09	=						Seguros		
			02.03.10	=						Outros serviços	423	
		09		=						Delegação de educação física e desporto da ilha de Santa Maria		
			02.00.00	=						Aquisição de bens e serviços correntes:		
			02.03.00	=						Aquisição de serviços:		
			02.03.01	=						Encargos das instalações	40	
			02.03.10	=						Outros serviços		40
		10		=						Delegação de educação física e desporto da ilha de São Jorge		
			01.00.00	=						Despesas com o pessoal:		
			01.01.00	=						Remunerações certas e permanentes:		
			01.01.07	=						Gratificações		50
		05		=						Secretaria regional da educação e assuntos sociais		
		04		=						Direcção regional de educação física e desportos		
		10		=						Delegação de educação física e desporto da ilha de São Jorge		
			01.00.00	=						Despesas com o pessoal:		
			01.01.00	=						Remunerações certas e permanentes:		
			01.01.10	=						Subsídio de refeição	50	
			01.02.00	=						Abonos variáveis ou eventuais:		
			01.02.02	=						Horas extraordinárias		25
			01.02.04	=						Ajudas de custo	25	
			01.03.00	=						Segurança social:		
			01.03.01	=						Encargos com a saúde		45
			01.03.04	=						Contribuições para a segurança social	45	
		05		=						Direcção regional da juventude, emprego e formação profissional		
		02		=						Delegação de Angra do Heroísmo		
			01.00.00	=						Despesas com o pessoal:		
			01.01.00	=						Remunerações certas e permanentes:		
			01.01.01	=						Pessoal dos quadros		360
			01.01.03	=						Pessoal contratado a prazo		60
			01.01.05	=						Pessoal aguardando aposentação	I 360	
			01.01.06	=						Pessoal em qualquer outra situação	60	
			02.00.00	=						Aquisição de bens e serviços correntes:		
			02.02.00	=						Bens não duradouros:		
			02.02.06	=						Consumos de secretaria	5	
			02.03.00	=						Aquisição de serviços:		
			02.03.01	=						Encargos das instalações		
		40		=						Despesas do plano		
		22		=						Desenvolvimento do sistema de saúde		

Despacho Normativo n.º 225/99

de 7 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais:

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E. N/A		INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS		
03		DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
06		EB 2,3 CANTO DA MAIA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	450	
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		450
24		ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DAS FLORES		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES		
	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	470	
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		1 270
	02.02.00	BENS NÃO DURÁVEIS:		
	02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		200
	02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	200	
39		ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA POUÇÃO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	3 150	3 150
49		ÁREA ESCOLAR DA MAIA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	800	
	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	150	150
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 105			5 220	5 220
TOTAL DAS ALTERAÇÕES			6 195	6 195

24 de Setembro de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, José António.

Despacho Normativo n.º 226/99

de 7 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Economia:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
06						SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01						GABINETE DO SECRETÁRIO		
01						CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01					PESSOAL DOS QUADROS		1 380
02						SERVIÇOS DE ILHA		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03					PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	500	
	01.01.07					GRATIFICAÇÕES		500
04						CENTRO REGIONAL DE APOIO AO ARTESANATO		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.06					PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	I 1 200	
	01.01.10					SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	50	
	01.03.00					SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04					CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	130	
04						DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
01						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	02.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00					AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06					COMUNICAÇÕES	200	
	02.03.10					OUTROS SERVIÇOS		200
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 097							2 080	2 080

10 de Setembro de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, José António.

Despacho Normativo n.º 227/99

de 7 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura Pescas e Ambiente:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
07						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE		
01						GABINETE DO SECRETÁRIO		
01						CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
	02.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00					BENS NÃO DURADUROS:		
	02.02.06					CONSUMOS DE SECRETARIA	200	
	02.03.00					AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06					COMUNICAÇÕES		200
	07.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00					INVESTIMENTOS:		
	07.01.06					MATERIAL DE TRANSPORTE		1 900
	07.01.08					MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1 900	
03						DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		

D C D S	E A I D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P. P. U. U.					INSCRIÇÕES(I)	
01				CENTRO COMUM DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
01.00.00				DESPEAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS	4 500	
01.01.02				PESSOAL ALEM DOS QUADROS		6 124
01.01.08				REPRESENTAÇÃO	I 1 520	
02				SERVIÇO FLORESTAL DE PONTA DELGADA		
01.00.00				DESPEAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.08				REPRESENTAÇÃO	I 200	
01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		200
02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.00				BENS DURADOUROS:		
02.01.04				MATERIAL DE CULTURA		50
02.01.05				OUTROS BENS DURADOUROS		30
02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.05				ROUPAS E CALÇADO		50
02.02.06				CONSUMOS DE SECRETARIA		100
02.02.08				OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	30	
02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.01				ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	500	
02.03.06				COMUNICAÇÕES	200	
02.03.07				TRANSPORTES		500
04				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DE SANTA MARIA		
01.00.00				DESPEAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		400
07				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE		
03				DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
04				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DE SANTA MARIA		
01.00.00				DESPEAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.08				REPRESENTAÇÃO	I 200	
01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	200	
06				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DA GRACIOSA		
01.00.00				DESPEAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		110
01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.03				PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	110	
08				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DO PICO		
01.00.00				DESPEAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		1 150
01.01.08				REPRESENTAÇÃO	I 200	
01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.03				PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	950	
09				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DO FAIAL		
01.00.00				DESPEAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.10				SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	104	
10				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DE FLORES E CORVO		
01.00.00				DESPEAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		570
01.01.05				PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	100	
01.01.06				PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	436	
01.01.08				REPRESENTAÇÃO	I 134	
01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		100
02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.00				BENS DURADOUROS:		
02.01.04				MATERIAL DE CULTURA	1	
07				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE		
03				DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
10				SERVIÇO DE FLORESTAS E AMBIENTE DE FLORES E CORVO		
02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.06				CONSUMOS DE SECRETARIA		11
02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.01				ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	10	
05				DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
01.00.00				DESPEAS COM O PESSOAL:		

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E. N/A		INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS		850
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	= HORAS EXTRAORDINÁRIAS	500	
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03	= PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	350	
02		= SERVIÇO DE AMBIENTE DE SÃO MIGUEL		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.06	= PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	550	
	01.01.11	= SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		550
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.05	= OUTROS BENS DURADOUROS	50	
	02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01	= ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	600	
	02.03.03	= LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		1 850
	02.03.06	= COMUNICAÇÕES	600	
	02.03.10	= OUTROS SERVIÇOS	600	
40		= DESPESAS DO PLANO		
04		= DESENVOLVIMENTO FLORESTAL		
02		= INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS FLORESTAIS		
	06.00.00	= OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	= DIVERSAS		3 500
	07.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	= INVESTIMENTOS:		
	07.01.06	= MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		4 253
07		= SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE		
40		= DESPESAS DO PLANO		
04		= DESENVOLVIMENTO FLORESTAL		
03		= USO MÚLTIPLO DA FLORESTA		
	06.00.00	= OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	= DIVERSAS	7 500	
	07.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	= INVESTIMENTOS:		
	07.01.03	= EDIFÍCIOS		3 500
	07.01.06	= MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	3 753	
25		= QUALIDADE AMBIENTAL		
02		= VALORIZAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL		
	07.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	= INVESTIMENTOS:		
	07.01.07	= MATERIAL DE INFORMÁTICA	1 000	
	11.00.00	= OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	= DIVERSAS		1 000
03		= ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO		
	04.00.00	= TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
	04.02.00	= ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	04.02.01	= INSTITUIÇÕES PARTICULARES	I 8 500	
	08.00.00	= TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
	08.02.05	= ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
		Z JUNTA DE FREGUESIA	I 3 500	
	11.00.00	= OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	= DIVERSAS		12 000
04		= INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO		
	04.00.00	= TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
	04.02.00	= ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	04.02.01	= INSTITUIÇÕES PARTICULARES	2 000	
	06.00.00	= OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	= DIVERSAS		2 000
33		= CALAMIDADES		
01		= CALAMIDADES - AGRICULTURA		
	04.00.00	= TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
	04.02.00	= ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	04.02.01	= INSTITUIÇÕES PARTICULARES	96	
07		= SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE		
40		= DESPESAS DO PLANO		
33		= CALAMIDADES		
01		= CALAMIDADES - AGRICULTURA		
	04.00.00	= TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
	04.03.00	= FAMILIARES:		
	04.03.01	= PARTICULARES	23 904	
	07.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	= INVESTIMENTOS:		
	07.01.08	= MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	12 000	
	11.00.00	= OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	= DIVERSAS	8 000	

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES(I)	
P.	P.	U.	U.					
		01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04				CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1 600
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 103							2 600	2 600
TOTAL DAS ALTERAÇÕES							2 600	2 600

21 de Setembro de 1999. – O Director Regional do Orçamento e Tesouro, José António.

Despacho Normativo n.º 229/99

de 7 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES(I)	
P.	P.	U.	U.					
08						SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS		
01						GABINETE DO SECRETÁRIO		
01						CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
		01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		750
03						DELEGAÇÃO DA ILHA TERCEIRA		
		01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.08				REPRESENTAÇÃO	I	1 320
		01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 320
04						DELEGAÇÃO DA ILHA GRACIOSA		
		01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		5 750
		01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		3 000
05						DELEGAÇÃO DA ILHA DE S. JORGE		
		02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00				BENS DURADOUROS:		
		02.01.03				MATERIAL DE SECRETARIA		40
		02.01.05				OUTROS BENS DURADOUROS	I	8
		02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02				COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		40
		02.02.08				OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		8
		02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.06				COMUNICAÇÕES		300
		02.03.07				TRANSPORTES		150
		02.03.10				OUTROS SERVIÇOS		150
06						DELEGAÇÃO DA ILHA DO PICO		
		01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.08				REPRESENTAÇÃO	I	600
		01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		600
07						DELEGAÇÃO DA ILHA DO FAIAL		
		01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		4 000
08						SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS		
01						GABINETE DO SECRETÁRIO		
07						DELEGAÇÃO DA ILHA DO FAIAL		
		01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.08				REPRESENTAÇÃO	I	1 440
		01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		5 440
08						DELEGAÇÃO DAS ILHAS DE FLORES E CORUO		

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Despacho Normativo n.º 232/99

de 7 de Outubro

Considerando que se torna necessário adoptar, nos termos do Decreto-Lei n.º 14/99, de 12 de Janeiro, medidas excepcionais de protecção fitossanitária de combate a alguns organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais que constituem focos de grande perigosidade para as culturas;

Considerando que estas medidas excepcionais de defesa sanitária, podem traduzir-se em varias acções, como por exemplo a destruição das culturas afectadas, o que provoca, sem duvida danos patrimoniais irreparáveis aos produtores de vegetais e produtos vegetais;

Considerando que e urgente criar mecanismos de indemnização que compensem os operadores económicos dos prejuízos sofridos;

Deste modo, e necessário identificar os organismos prejudiciais a combater, as medidas de protecção adequadas ao combate dos mesmos e ainda fixar a tabela do calculo da indemnização a atribuir aos produtores afectados por aquelas medidas;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura, Pescas, e Ambiente, ao abrigo da alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determina o seguinte:

1 - Os produtores obrigados a aplicar medidas excepcionais de protecção fitossanitária de combate a al-

guns organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais, quando o aparecimento desses organismos tenham causa diversa do incumprimento por parte desses produtores das exigências fitossanitárias legalmente estabelecidas, beneficiarão ao de a judas financeiras para fazer face as despesas resultantes da aplicação dessas medidas.

2 - As medidas de protecção fitossanitária prevista no número anterior destinam-se a erradicar, reduzir ou impedir a dispersão dos seguintes organismos prejudiciais: *Plum pox virus (Sharka)* e *Ralstonia solanacearum*. (Pús ou mal murcho da batateira.)

3 - Nos termos do número um, só serão consideradas as despesas decorrentes das medidas de protecção fitossanitária as seguintes medidas:

- a) Destruição;
- b) Desinfecção;
- c) Desinfestação;
- d) Esterilização;
- e) Qualquer outro, tratamento determinado pelos serviços de protecção fitossanitária.

4 - A atribuição das indemnizações será feita em função das disponibilidades existentes e destina-se a aplicação de medidas de protecção aos vegetais e produtos vegetais produzidos na Região pelos produtores inscritos ao abrigo do Decreto - Lei n.º 14/99, de 12 de Janeiro, e as culturas instaladas de acordo com as prioridades a definir pela Direcção de Protecção das Culturas.

5 - Tendo em conta o disposto no número anterior, para cada processo elegível, o calculo do montante da indemnização a atribuir será feito com base na seguinte tabela:

Tabela para cálculo da indemnização

Organismos prejudiciais	Tipo de cultura	Valor da indemnização
Plum por virus (Sharka)	Prunóideas	Viveiro - 200\$/planta Local definitivo - 2 000\$/planta
Ralstonia solanacearum (Pús ou mal murcho da batateira)	Solanáceas	Destruição da cultura e da produção - 800 000\$/ha Manutenção em quarentena por um período de 4 anos da área afectada - 350 000\$/ha/ano

6 - Compete aos Serviços de Desenvolvimento Agrário zelar pela aplicação das medidas de protecção fitossanitária definidas, proceder à recolha dos elementos necessários a elaboração dos processos de indemnização e apresentação dos mesmos na Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário. Na ilha de São Miguel a aplicação destas medidas e da competência da Direcção de Serviços de Protecção das Culturas.

7 - A Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, após a recepção dos processos de indemnização, procedera a sua conferência no prazo máximo de quinze dias, mandando processar o pagamento das indemnizações.

8 - Os produtores obrigados a manter em quarentena a área afectada, por um período de quatro anos e que não cumpram, além de perderem o direito a indemnização cor-

respondente ao período restante, ficam obrigados a restituir as importâncias recebidas, acrescidas de juros a taxa legal desde o momento em que tais importâncias foram colocadas a sua disposição.

9 - O incumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 14/99, de 12 de Janeiro, exclue a possibilidade de recurso a indemnização.

10 - O presente diploma produz efeitos no dia imediato ao da sua publicação e revoga o Despacho Normativo n.º 248/98, de 17 de Setembro.

20 de Setembro de 1999. - O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida à Presidência do Governo, Secretário-Geral, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	6500\$00	32,43 €
I e II séries	11500\$00	57,36 €
III ou IV séries	5000\$00	24,94 €
Preço por página	25\$00	0,12 €
Preço por linha	150\$00	0,75 €
Preço total das quatro séries ..	21 500\$00	107,24 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 150\$00 por cada linha, dependendo da sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO - 600\$00 - 2,99 € (IVA incluído)
